



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.434, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO DE
TODOS OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E
NÃO TRIBUTÁRIOS COM VENCIMENTO
ENTRE 01/07/2024 a 12/07/2024 E
SUSPENDE OS PRAZOS DOS
PROCESSOS TRIBUTÁRIOS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Bento Gonçalves está passando pela migração do sistema tributário;

Considerando que a migração paralisou a utilização do sistema, impossibilitando o acesso de usuários externos e internos;

Considerando que no período de implantação do sistema, os contribuintes ficaram impossibilitados de emitir guias de pagamento e consequentemente quitar os débitos; e

Considerando que os contribuintes também ficaram impossibilitados de protocolar novos processos e dar andamento aos já existentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento de todos os débitos tributários e não tributários com vencimento entre 01/07/2024 a 12/07/2024, para o dia 31/07/2024.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos e atos nos processos administrativos tributários, a contar de 01/07/2024 até o dia 31/07/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 41
e publicado (a)
Em 12/07/24